



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

EDITAL Nº 02/2020

Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos

O Município de Guaraciaba/SC, estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Roque Luiz Meneghini, torna público que estarão abertas as inscrições para a primeira parcela do Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com a Lei Municipal nº 2974 de 22 de fevereiro de 2017; Lei Municipal nº 3242 de 06 de março de 2020 e Lei Municipal nº 3258 de 27 de maio de 2020 que regerá pelas normas deste Edital.

1- Data e Local de Inscrição:

1.1 Data: de 26 de agosto à 25 de setembro de 2020.

1.2 Local: Portal do município de: www.guaraciaba.sc.gov.br – Link: Bolsa de Estudos (<https://cplcloud.com.br/bolsa/site/index.php?chave=82821216000182>).

§ 1º A inscrição do estudante no Portal da Prefeitura é pré-requisito para a obtenção da Bolsa. Esta inscrição deverá ser efetuada pelo próprio estudante.

§ 2º Após a inscrição no Portal, o estudante deverá apresentar a documentação exigida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até às 17h do dia 28 de setembro de 2020.

2- Da Documentação para a Inscrição:

1.3 O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela **primeira vez** deverá entregar na secretaria de Educação até o dia 28 de setembro de 2020 os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Portal, devidamente **assinado** pelo estudante em uma via;

b) Cópia legível da documentação de identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:

- De residência própria: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

- De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação (contrato registrado ou contrato com firma reconhecida);

- Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pai, mãe ou parentes em geral e outras pessoas), deverá ser apresentada a conta do último mês e uma auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 1);

Parágrafo Primeiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes);

~~d) Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo o número de disciplinas e os dias da semana em que frequenta a instituição de ensino no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente, conforme modelo 2);~~ **(DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3258 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020).**

e) Atestado de regularidade acadêmica, calendário acadêmico e quadro de horas.

Parágrafo Segundo: Para os alunos que frequentam 6 dias na semana, somente será considerado os 6 dias mediante a comprovação de mais de 50% dos sábados do semestre em questão.

~~f) Declaração de Deslocamento (modelo 3), emitida pelo Estudante especificando número de dias de deslocamento na semana à Instituição de Ensino, com anuência da Associação dos Universitários (para quem é associado);~~ **(DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3258 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020).**

g) Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Guaraciaba (disponível no site: www.guaraciaba.sc.gov.br - Link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).

O(a) candidato(a) que está se inscrevendo pela **segunda vez** deverá entregar na secretaria de Educação até o dia 28 de setembro de 2020 os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

a) Comprovante de inscrição no Portal, devidamente **assinado** pelo estudante em uma via;

b) Documento comprobatório do local de residência, com emissão não anterior a dois meses da data da inscrição. Sendo aceito:

- De residência própria: conta de água, luz ou telefone em nome do requerente;
- De aluguel, conta de água, luz ou telefone e comprovante de locação (contrato registrado ou contrato com firma reconhecida);

- Se o comprovante de residência (conta de água, luz e telefone) estiver em nome de terceiros (pai, mãe ou parentes em geral e outras pessoas), deverá ser apresentada a conta do último mês e uma auto declaração, de que efetivamente reside neste endereço, digitada ou manuscrita de forma legível e com a assinatura do requerente (declaração modelo anexo 1);

Parágrafo Terceiro: Em caso do comprovante de residência estiver em nome do(a) cônjuge, faz-se necessário comprovar o estado de relacionamento (certidão de casamento ou equivalentes);

~~e) Comprovante emitido pela Instituição de Ensino contendo o número de disciplinas e os dias da semana em que frequenta a instituição de ensino no semestre de concessão (Declaração emitida pela Universidade, Coordenação do Curso ou equivalente, conforme modelo 2);~~ **(DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3258 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020).**

d) Atestado de regularidade acadêmica, calendário acadêmico e quadro de horas.

~~**Parágrafo Quarto:** Para os alunos que frequentam 6 dias na semana, somente será considerado os 6 dias mediante a comprovação de mais de 50% dos sábados do semestre em questão.~~ **(MODIFICADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3258 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020).**

~~e) Declaração de Deslocamento (modelo 3), emitida pelo Estudante especificando número de dias de deslocamento na semana à Instituição de Ensino, com anuência da Associação dos Universitários (para quem é associado);~~ **(DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3258 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020).**

f) Certidão negativa de Débitos Municipais em nome do beneficiário da bolsa de estudos, emitida pelo Município de Guaraciaba (disponível no site:



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

www.guaraciaba.sc.gov.br - Link: Portal do Cidadão/Serviços ao Cidadão/Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte).

~~g) Cópia simples do certificado de prestação de trabalho voluntário que tenha realizado até o momento;~~ **(DISPENSADO EXCEPCIONALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3258 E RESOLUÇÃO Nº 02/2020).**

Fica o(a) candidato(a), obrigado a informar no sistema do Programa de Bolsa de Estudo os seguintes dados:

- a) Número de disciplinas frequentadas no regime presencial;
- b) Número de vezes por semana que frequenta regularmente a instituição de ensino;
- c) Instituição de Ensino e Curso no qual está matriculado;
- d) Indicar agência e conta bancária do próprio beneficiado ou responsável, preferencialmente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para pagamento dos valores relativos à Bolsa de Estudos;
- e) Indicar se integra alguma associação representativa de universitários;
- f) Indicar se possui formação universitária anterior;
- g) Outros exigidos pelo Sistema de concessão de bolsa;

Parágrafo Primeiro: O(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia da documentação exigida nesse edital, ficando proibida reprodução de qualquer material pela Secretaria de Educação ou outro setor que integre a administração municipal.

3 – Do Indeferimento:

Quando não apresentado qualquer dos documentos elencados neste Edital, bem como, das disposições contidas na Lei Municipal nº 2974/2017 de 24 de fevereiro de 2017, implicará no indeferimento da inscrição pela Comissão de Seleção e Avaliação.

4 – Da vedação:

É vedado conceder Bolsa de Estudos a quem:

- a) Possui pendências financeiras com o Município de Guaraciaba, de qualquer natureza, tributaria ou não;
- b) Apresentar informações falsas no ato da inscrição;
- c) Possuir informação universitária anterior;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

d) Não cumprir as horas anuais de serviço voluntário à municipalidade no período em que essas eram exigidas.

5 – Do valor:

5.1 O valor desse repasse será de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Lei Municipal nº 3242, de 06 de março de 2020, limitando-se à no máximo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por aluno/semestre.

5.2 O valor da bolsa de estudos para cada estudante será rateada igualmente entre os estudantes com inscrições deferidas, não se aplicando o rateio por dias de frequência, conforme Lei Municipal nº 3258 de 27 de maio de 2020.

6 - Da operacionalização do programa:

6.1 O preenchimento e entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o prazo previsto nesse edital, da ficha de inscrição no Portal e demais documentos é condição indispensável para o interessado a se candidatar à concessão da Bolsa de Estudos;

6.2 O preenchimento da ficha de inscrição não implica, necessariamente, na concessão de Bolsa de Estudo;

6.3 A contrapartida dos estudantes beneficiados com a bolsa de estudos, fica momentaneamente suspensa, devendo o Município de Guaraciaba-SC, convocar os beneficiados em data posterior, assim que cessarem as medidas de contenção e propagação do coronavírus.

7 - Das Disposições Finais:

7.1 Será nomeada uma Comissão de Avaliação das inscrições, composta por funcionários do Município e membros das Associações de Universitários, que avaliarão a veracidade das informações prestadas;

7.2 Após a avaliação da Comissão, a relação preliminar dos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será publicado no Portal do Município, no dia 30 de setembro, para consulta pública;

7.3 As denúncias de irregularidades deverão ser efetuadas do Portal do Município – Link: Bolsa de Estudos, denúncias, até o dia 07 de outubro de 2020;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

7.5 A homologação do resultado final será dia 09 de outubro de 2020 no site do Município e Portal.

7.6 Qualquer irregularidade constatada na concessão das bolsas concedidas pelo município de Guaraciaba, implicara no imediato cancelamento das mesmas, sem prejuízo de outras atitudes que o município julgue serem cabíveis ao caso;

7.7 O acompanhamento, supervisão e fiscalização do Programa Municipal de Bolsa de Estudo, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Controle Interno.

Guaraciaba, 26 de agosto de 2020.

ROQUE LUIZ MENEGHINI

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Cronograma

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	26/08/2020	
Inscrições	26/08/2020 à 25/09/2020	No site: https://cplcloud.com.br/bolsa/site/index.php?chave=82821216000182
Entrega dos documentos na Secretaria de Educação	26/08/2020 à 28/09/2020	Horário de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h
Homologação das inscrições (antes dos recursos)	30/09/2020	Site do Município
Prazo de denúncias	26/08/2020 à 07/10/2020	Site do Município
Homologação das inscrições para parcela 2 – 2020 (resultado final)	09/10/2020	Site do Município
Recebimento dos valores na conta corrente dos estudantes	15/10/2020 à 23/10/2020	Na conta corrente indicada pelo estudante



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito no Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo do município de Guaraciaba/SC, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da Lei que, resido no seguinte endereço:

_____, cujo comprovante está em nome de _____.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba